



RESOLUÇÃO N.º 263, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2022.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, e 275, §6º, da Lei n.º 7.356/1980, e artigo 169 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 9.2021.0700.001356-7, em Sessão Administrativa de 30 de novembro de 2021, à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2022, os dias em que não haverá expediente no Tribunal de Justiça Militar e nos serviços forenses de primeira instância da Justiça Militar nos seguintes feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Confraternização Universal	Sábado
02 de fevereiro	Nossa Senhora dos Navegantes	Quarta-feira
28 de fevereiro	Carnaval	Segunda-feira
1º de março	Carnaval	Terça-feira
15 de abril	Sexta-Feira Santa	Sexta-feira
17 de abril	Páscoa	Domingo
21 de abril	Tiradentes	Quinta-feira
1º de maio	Dia do Trabalho	Domingo
16 de junho	<i>Corpus Christi</i>	Quinta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil	Quarta-feira
20 de setembro	Revolução Farroupilha	Terça-feira



12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Quarta-feira
02 de novembro	Finados	Quarta-feira
15 de novembro	Proclamação da República	Terça-feira
08 de dezembro	Dia da Justiça	Quinta-feira
25 de dezembro	Natal	Domingo

§ 1º Os dias 02 de fevereiro e 16 de junho são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

§ 2º Nas Auditorias Militares de Passo Fundo e Santa Maria, além dos feriados e dias de festa ou santificados nacionais e estaduais, também não haverá expediente forense nos feriados definidos nas respectivas leis municipais, devendo ser previamente comunicados à Presidência do Tribunal Militar e à Corregedoria-Geral da Justiça Militar do Estado.

§ 3º Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pela Justiça Militar do Estado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 30 de novembro de 2021.

FÁBIO DUARTE FERNANDES

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS

DESEMBARGADOR MILITAR VICE-PRESIDENTE

SERGIO ANTÔNIO BERNI DE BRUM

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



DESEMBARGADOR MILITAR CORREGEDOR-GERAL

PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES

DESEMBARGADOR MILITAR

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

DESEMBARGADOR MILITAR

DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL MILITAR

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Flávio Helmann
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.105, de 02 de dezembro de 2021, como se confere clicando [aqui](#).

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001